



**Ações para melhorar o atendimento da emergência cardiovascular**



**Novidades tecnológicas apresentadas pela Interschutz 2015**

**Trabalho da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo junto à Defesa Civil**



REVISTA MENSAL SOBRE INCÊNDIO, RESGATE, EMERGÊNCIA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E EMERGÊNCIA QUÍMICA

REVISTA

# Emergência

76 [www.revistaemergencia.com.br](http://www.revistaemergencia.com.br)  
JULHO/2015 - R\$14,00



# VAZAMENTOS INDUSTRIAIS

Sinistros exigem sintonia entre órgãos públicos e privados para aplicação de técnicas e equipamentos conforme cenários e produtos diferenciados

## Evitando novas tragédias

Dois acidentes são lembrados em movimentações de normas recentemente. Na seção Normas Técnicas desta edição (página 56) matérias retratam as duas novidades em termos de NBRs que pretendem evitar tragédias semelhantes a algumas de grande vulto que deixaram marcas no cenário brasileiro. Uma delas é a publicação da NBR 16.385 que estabelece requisitos para fabricação, processamento e manuseio de partículas sólidas combustíveis (pós combustíveis). Tal norma traz capítulos sobre proteção contra incêndios, além de reforçar ações de prevenção a explosões e incêndios, como o sinistro que atingiu seis galpões que armazenavam açúcar a granel no Porto de Santos/SP, em outubro de 2013.

Outra é que foi reinstalado o GT (Grupo de Traba-

lho) responsável pela NBR 17.505 - Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis - para revisão da norma. Tal decisão é fruto do maior incêndio industrial do país que atingiu, no mês de abril, um dos terminais da empresa Ultracargo, em Santos/SP.

Apesar de muito a ser feito ainda, o país parece estar mais atento às tragédias e às lições que elas trazem. Na edição passada, trouxemos um debate sobre a construção da lei nacional de Segurança Contra Incêndio incentivada a partir da tragédia na boate Kiss. Agora, mais dois acidentes servem de referência para a busca de melhorias nas normas técnicas. Não é a forma ideal de se aprimorar o setor, a partir de tragédias. Mas sabe-se que, pelo menos, elas não têm sido em vão.

## SEÇÕES



### ESPECIAL

Acidentes envolvendo produtos químicos em indústrias no Brasil não é cena rara. A frequência destas ocorrências nos últimos anos tem sido incrementada como resultado da proliferação de processos industriais, desenvolvimento tecnológico, entre outros fatores. Por isto, é cada vez mais importante a necessidade de uma preparação por parte das indústrias. Inúmeras técnicas como contenção, confinamento, e ferramentas como barreiras de contenção, barreiras absorventes, entre outras, são

usadas conforme o cenário que envolve o sinistro e a substância química presente. Reportagem trata destas técnicas e ferramentas, o melhor uso delas diante do sinistro, e a importância da preparação e interação de todos os envolvidos nesta ação.

22

### ENTREVISTA

Cardiologista fala sobre a importância de uma abordagem prática para melhoria do atendimento das emergências cardiovasculares.

06

### DEFESA CIVIL

Ação da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo nas atividades de Defesa Civil é tema de artigo.

38

### ATUALIZANDO

Competições e treinamentos estão na programação do Dia do Bombeiro em todo o país.

10

### SPRINKLER

Artigo analisa o efeito da velocidade da água nas formulações de perdas de cargas.

46

### SIMULADO



34

Centro de Treinamentos da Suatrans sedia encontro teórico e prático envolvendo trabalho com cloro.

### INTERSCHUTZ

Emergência esteve presente na maior feira de proteção contra incêndio do mundo e traz um relato sobre novidades técnicas e tecnológicas.

50

### NORMAS TÉCNICAS

Norma brasileira sobre pós combustíveis traz aspectos de proteção contra incêndio.

56

Revista mensal sobre proteção e combate a incêndio, resgate e emergência, atendimento pré-hospitalar e emergências químicas

#### DIRETOR

Alexandre Gusmão

#### Sede

Rua Domingos de Almeida, 218  
Fone (51)2131-0400 - Fax (51)2131-0445  
93510-100 - Novo Hamburgo - RS  
revistaemergencia@revistaemergencia.com.br  
www.revistaemergencia.com.br  
www.facebook.com/rev.emergencia  
www.twitter.com/rev\_emergencia

#### São Paulo

Av São Luís, 86 - cj 191  
Fone/fax (11)3129-4580  
01046-000 - São Paulo - SP

#### REDAÇÃO

Fone: (51)2131-0420  
redacao@revistaemergencia.com.br  
Editora: Paula Barcellos.  
Textos: Andressa Melo, Lia Nara Bau, Luana Cunha, Paula Barcellos e Priscilla Nery

#### Capa: Equipe WGRA

Fotos: Bernardo Sardi, Alexandre Gusmão e Assessoria de Imprensa da SMSU  
Ilustrações: Beto Soares/Estúdio Boom  
Edição de arte: Alexandra Komdorfer e Karina Brito

Consultores Técnicos: Airon Bodstein, Carlos Eid, David Szpilman, Edson Haddad, Gustavo Fraga, Jorge Alexandre Alves, Luiz Roberto Carchedi, Marco Aurélio Rocha, Marco Secco, Marisa Malvestro, Paulo Chaves de Araújo, Randal Fonseca, Rogério Crotti e Waltecir Lopes

#### PUBLICIDADE

Rio Grande do Sul:  
Fone/fax: (51)2131-0430  
comercial@revistaemergencia.com.br  
Gerente: Rose Lanius

#### São Paulo:

Fone/fax: (11)3129-4580  
sp@revistaemergencia.com.br  
Gerente: João Batista da Silveira

#### CIRCULAÇÃO

Fone/fax: (51)2131-0400  
assinatura@revistaemergencia.com.br  
Gerente: Cristina Juchem

#### Assinatura

1 ano (12 edições) R\$147,00  
2 anos (24 edições) R\$235,00  
Assinatura exterior:  
1 ano (12 edições) US\$110,00  
Exemplar avulso: R\$14,00  
www.lojavirtualprotecao.com.br  
Fone: (51)2131-0400

Reprodução de artigos somente com a autorização do editor. Emergência não se responsabiliza por opiniões emitidas em artigos assinados, sendo estes de responsabilidade de seus autores.

Tiragem de 7.000 exemplares auditada pelo IVC (Instituto Verificador de Circulação)



Emergência é filiada à ANATEC - Associação Nacional das Editoras de Publicações



A revista Emergência é editada pela



Impressão: Sociedade Vicente Pallotti

# Município atuando em desastres

Estudo aborda a ação da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo no contexto da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil

**G**uarda Civil é a denominação para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para atuar na Segurança Pública utilizando-se do poder de polícia a elas atribuídas. Estas Guardas Municipais apresentam-se como uma alternativa à Segurança Pública no Brasil.

Muitos agentes das Guardas Civis atuam em situações de defesa civil, sendo desconhecido pela sociedade e pelos órgãos governamentais como suas ações estão vinculadas à PNPDEC (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil). São muitos os atendimentos destes agentes municipais, desde morador de rua, primeiros socorros, alagamentos, incêndios, moradores em áreas de risco e também atuação policial. Por causa deste desconhecimento, o número de pessoas que são atendidas em situações de desastres pelas Guardas Municipais não é devidamente contabilizado e divulgado. Caso a sua estrutura fosse, de alguma forma, vinculada mais diretamente aos órgãos de Defesa Civil, estas notificações poderiam dar maior visibilidade às suas ações, com estudos estatísticos melhor elaborados.

Este olhar voltado para as Guardas Civis visa demonstrar a atuação destes agentes municipais nas situações de desastres, podendo-se inclusive aperfeiçoar os atendimentos pelas prefeituras, de uma maneira mais próxima e mais atuante no âmbito da PNPDEC.

## SEGURANÇA MUNICIPAL

A Prefeitura de São Paulo possui duas corporações na área de Segurança: a GCM (Guarda Civil Metropolitana de São Paulo) e a Defesa Civil Municipal, representada pela Comdec (Coordenadoria Municipal de Defesa Civil). O município, devido à grande extensão terri-

ASSESSORIA DE IMPRENSA DA SMSU



torial, foi dividido em 32 regiões, cada qual comandada por um subprefeito, indicado pelo prefeito eleito. A GCM e a Comdec possuem sedes administrativas próprias que coordenam os trabalhos de suas divisões regionais. A GCM está estruturada em IRs (Inspetorias Regionais), onde cada Inspetoria atua dentro da área de uma subprefeitura específica. Nos mesmos moldes, estão instaladas dentro de cada subprefeitura as CODDECs (Coordenadorias Distritais de Defesa Civil), de modo que nas ações conjuntas a IR atua com a CODDEC correspondente da subprefeitura a qual ambas pertencem.

A Guarda Civil Metropolitana foi criada em 1986, na gestão do prefeito Jânio da Silva Quadros, por meio da Lei Municipal nº 10.115, de 15 de setembro, tendo sob sua responsabilidade a proteção e a segurança dos bens, serviços e instalações municipais e a atuação na Segurança Pública. O então prefeito queria criar uma instituição diferenciada, de modo que a população pudesse dar credibilidade a um serviço de segu-

rança mais próximo, diferente dos modelos policiais até então.

Já a Defesa Civil do Município de São Paulo foi reestruturada em agosto de 2006, por meio do Decreto 47.534, de modo a ter maior autonomia e abrangência em suas ações. Até a publicação do Decreto 54.888, de 28 de fevereiro de 2014, a Comdec, órgão municipal integrante do SINPDEC (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) e responsável pela Política Municipal de Defesa Civil, fazia parte da SMSU (Secretaria Municipal de Segurança Urbana). Hoje, a Comdec é subordinada à Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, sendo o órgão responsável pela organização das atividades da Defesa Civil no município, cuidando de todas as fases de gestão da Defesa Civil, atuando com a GCM nas situações de prevenção, desastres, e reconstrução das áreas afetadas.

Para avaliar as ações dos agentes da Guarda Civil, buscou-se abordar a interligação do ordenamento jurídico da PNPDEC, por meio das suas diretrizes e

**Ivair Antonio Cantelli de Oliveira** - Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil pela UFF (Universidade Federal Fluminense).  
ivocantelli@gmail.com

**Antonio Ferreira da Hora** - Professor do Programa de Pós-Graduação em Defesa e Segurança Civil pela UFF (Universidade Federal Fluminense).  
dahora@vm.uff.br

objetivos, com as Leis, Decretos e Portarias da GCM do município de São Paulo.

### AÇÕES ARTICULADAS

Na PNPDEC, os artigos 4º, inciso I, e 8º, inciso II, estipulam sobre a atuação articulada entre União, Estados e Municípios.

Em nível municipal, existe o GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada Municipal), criado para atuar no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI – Lei Federal 11.530/2007), de forma articulada com União, Estados e Municípios, tendo como representantes do município de São Paulo o Secretário Municipal de Segurança Urbana, o comandante da Guarda Civil Metropolitana e o coordenador da Comdec. O GGI-M também atua em questões de segurança, nas situações de prevenção e emergências, conforme previsto nos Decretos 49.071/2007 e 55.003/2014. Além disto, o Decreto 50.030/2008, artigo 2º, inciso VI, estabelece como finalidade da GCM atuar em parcerias com outros municípios, órgãos estaduais e União, com vistas à implementação de ações integradas e preventivas.

### BACIAS HIDROGRÁFICAS

No artigo 4º, inciso IV, da PNPDEC está estipulado sobre a adoção de bacias hidrográficas para análise de ações preventivas de desastres relacionados a corpos d'água.

Em nível municipal, existe o “Programa Defesa das Águas”, em parceria com o Estado de São Paulo, convênio assinado em 2010, com o propósito de proteção aos mananciais, bacias hidrográficas e meio ambiente, tendo como metas evitar as invasões, combater a poluição das águas e o descarte irregular de resíduos. A Portaria SMSU 104/2010 e o Decreto 53.538/2012 abordam as ações da GCM em trabalhos ambientais de proteção hídrica.

### MONITORAMENTO

Conforme os objetivos da PNPDEC, o artigo 5º, inciso VIII, trata do monitoramento de eventos potencialmente causadores de desastres (meteorológicos, hidrológicos, geológicos, químicos, etc).

Em nível municipal, o Decreto 53.742/2013 (referente à padronização de procedimentos no gerenciamento de riscos ambientais) em seu artigo 4º, inciso I, indica que a GCM deve apoiar

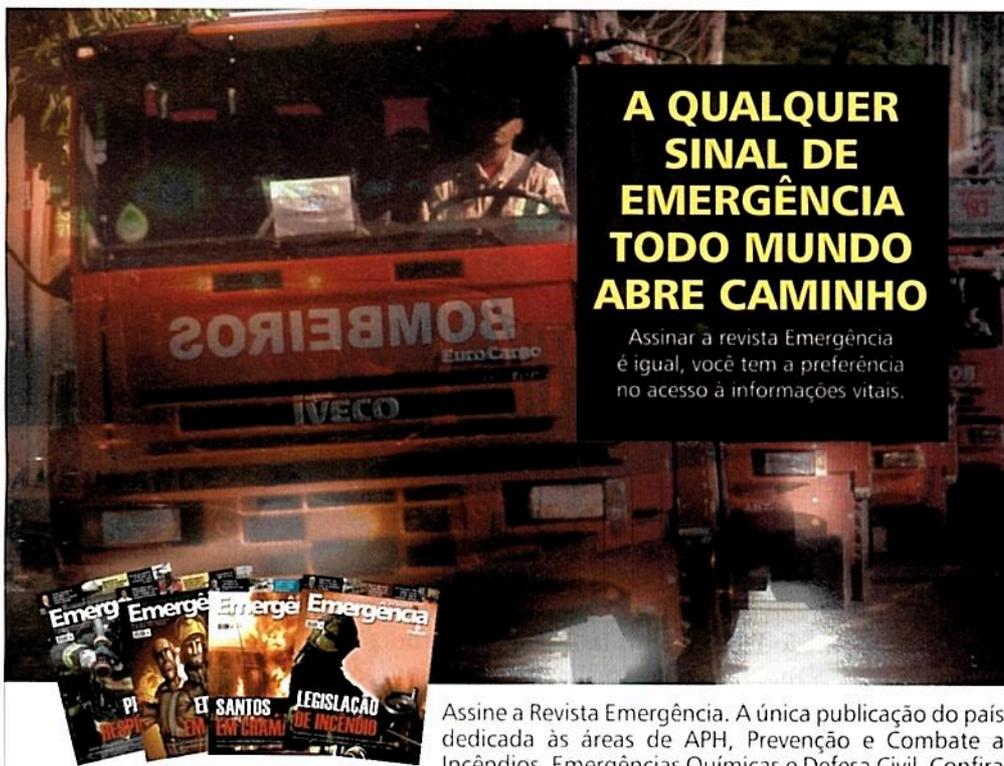
o sistema de defesa civil nas ações de fiscalização, emergência e assistência, proporcionando a seus integrantes a padronização nos cuidados e ações adotadas em situações de desastres naturais ou humanos, contaminações químicas, alagamentos, incêndios, desabamentos, entre outras.

O monitoramento dos eventos potencialmente causadores de desastres no município de São Paulo conta com a participação da CETEL (Central de Telecomunicações e Monitoramento Eletrônico) da GCM, como previsto nos Decretos 50.030/2008 e 50.448/2009.

### DESASTRES

Em nível municipal, a Portaria nº 4114/2006 trata dos danos causados pelas chuvas e estabelece planos preventivos com equipes de trabalho (artigo 4º), determinando que a GCM atue nos grupos de emergência e acompanhamento de procedimentos operacionais (§4), no grupo de trânsito e transporte (§5), como também no grupo de apoio assistencial (§6).

Já a Portaria nº 289/2013, indica que a GCM e a Comdec devem atuar em conjunto para elaborar o plano preventivo



**A QUALQUER SINAL DE EMERGÊNCIA TODO MUNDO ABRE CAMINHO**

Assinar a revista Emergência é igual, você tem a preferência no acesso à informações vitais.

Assine a Revista Emergência. A única publicação do país dedicada às áreas de APH, Prevenção e Combate a Incêndios, Emergências Químicas e Defesa Civil. Confira as matérias especiais, artigos, leis e normas, entre outros assuntos fundamentais para quem atua em resgate e salvamento e trabalha para preservar a vida. Assine a Revista Emergência. A vida é a nossa mão única.

ASSINE AQUI | [www.lojavirtualprotecao.com.br](http://www.lojavirtualprotecao.com.br) | [assinatura@revistaemergencia.com.br](mailto:assinatura@revistaemergencia.com.br) | Fone (51) 2131.0400

### VANTAGENS DO ASSINANTE

- Até 10% de desconto na Loja Virtual Proteção (livros, CD-Rom, DVDs técnicos e outro produtos)
- Até 50% de desconto nos cursos, workshops, seminários promovidos pela Proteção Publicação e Eventos

| Assinatura 1 ano<br>12 edições                                | Assinatura 2 anos<br>24 edições                               |
|---|---|
| de R\$ 147,00<br>por R\$ 113,00                               | de R\$ 235,00<br>por R\$ 181,00                               |
| 6 x R\$ <b>1883</b><br><small>no cartão<br/>sem juros</small> | 6 x R\$ <b>3016</b><br><small>no cartão<br/>sem juros</small> |

Preços válidos até agosto/2015

**Emergência** A REVISTA  
Informação Precisa e Imediata

nas situações emergenciais causadas pelas chuvas. A Portaria nº 333/2013 conta com a GCM nos grupos temáticos sobre Diretrizes Técnicas e Operacionais de Apoio aos Serviços Públicos de Sistematização de Informações, de Ajuda Humanitária/Abrigos/Atendimento Habitacional, bem como o Grupo de Emergência (inciso IV, alínea B). As ações desta Portaria se relacionam com o artigo 8º, inciso VIII, da PNPDEC, qual seja organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situações de desastres.

A Lei 14.969/2009 institui o Programa de Prevenção de Incêndios e Proteção Ambiental de Áreas e Parques Municipais (de acordo com o Artigo 5º, inciso VIII da PNPDEC – monitoramento de eventos causadores de desastres) e atribui à GCM o suporte técnico para as campanhas de conscientização deste programa, correlacionando-se ao artigo 8º, inciso IX, da PNPDEC (manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres). A Lei também se relaciona com o artigo 9º, inciso IV, da PNPDEC (estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco), uma vez que o artigo 2º refere-se à conscientização de alunos da rede municipal de ensino sobre formas de prevenção de focos de incêndio.

### ÁREAS DE RISCO

O artigo 5º, inciso XI, da PNPDEC trata do combate da ocupação de áreas vulneráveis e promoção da realocação da população residente nestas áreas e possui relação com os Decretos 50.448/2009 (Reorganização da Guarda Civil Metropolitana, artigo 2º, Inciso I, alínea F e artigo 20º, Inciso IV) e 50.525/2009 (Deveres e obrigações dos servidores da Guarda Civil Metropolitana, artigo 3º) que determinam que a GCM deve apoiar as atividades de defesa civil, inclusive na transferência de pessoas e famílias, como também no atendimento de situações de emergências.

### DEFESA CIVIL

Em nível federal, o artigo 8º, inciso I, estabelece que os municípios são responsáveis pela execução da PNPDEC

em âmbito local (municipal) e o inciso III aborda sobre a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.

Em nível municipal, o Decreto 50.030/2008 que estrutura a GCM de São Paulo, em seu artigo 13, inciso V, atribui para a Guarda Civil a função de proteger e atuar conjuntamente nas ações de defesa civil. No artigo 18, inciso II, atribui a utilização de cães em operações de busca, resgate e salvamento, como apoio à Defesa Civil e demais situações de socorro. No artigo 23, inciso II, atribui para a CETEL a integração das comunicações com órgãos públicos que atendem urgência e emergência. Já o Decreto 50.448/2009 atribui para a GCM, por meio de suas IRs, o apoio às atividades de defesa civil, inclusive no atendimento de situações de emergências. O Decreto 48.223/2007 cria a Guarda Ambiental (setor especializado da GCM) e no artigo 2º, inciso V, atribui a ela a função de proteger e atuar conjuntamente nas ações de defesa civil.

A reorganização da Defesa Civil Municipal de São Paulo (Decreto 47.534/2006) estabelece que o CPNSDEC (Conselho Municipal de Defesa Civil) seja composto também por um representante da coordenadoria de segurança urbana (atual SMSU, composta por membros da GCM). O Decreto 39.636/2000 e a Portaria GCM 002/2005 se referem às atividades do canil da GCM e consideram a importância dos cães adestrados no apoio às operações de defesa civil municipal nas operações de busca, resgate ou salvamento.

### MAPEAMENTO

Sobre as áreas de risco, o inciso IV, do artigo 8º da PNPDEC estabelece que aos municípios compete a identificação e mapeamento das áreas de riscos, bem como determina a fiscalização, proibindo novas ocupações nestas áreas, conforme inciso V.

Após estudo encomendado pela Prefeitura de São Paulo para o IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) da Universidade de São Paulo sobre as áreas e situações de risco do município de São Paulo, foram elaborados mapas da cidade, para cada uma das 32 subprefeituras, nos seguintes temas: relevo e bacias hidrográficas; IPVS (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social); localização dos

equipamentos municipais (escolas, hospitais, centros esportivos, centros de assistências sociais, parques, etc.); pontos de alagamentos, inundações e quedas de árvores; áreas de risco, abordando os riscos de dengue, leptospirose e os riscos geológicos.

O resultado deste estudo foi encaminhado para a SMSU com o intuito de auxiliar a elaboração de programas de segurança no município. Em termos regionais, como as subprefeituras também possuem estes referidos mapas, elas, juntamente com as IRs, elaboram planos e operações em conjunto para solução dos problemas em nível local.

Os incisos IV e V, do artigo 8º, da PNPDEC se relacionam com o Decreto 53.742/2013, no que diz respeito aos procedimentos a serem adotados pelo SMDC (Sistema Municipal de Defesa Civil) no gerenciamento de riscos ambientais, especialmente nas áreas mapeadas pelo IPT. No artigo 4º do Decreto 53.742/2013 está definido que a GCM apoiará o SMDC em todas as áreas da cidade de São Paulo no gerenciamento das áreas de risco e ambientais, nas fases de fiscalização, emergência e assistência, no que se refere aos procedimentos operacionais e administrativos.

Além das normas jurídicas que regem as funções da GCM, a corporação conta também com os POPs (Procedimentos Operacionais Padrão) para orientar suas atuações profissionais. Com relação aos riscos ambientais mencionados na PNPDEC, a GCM possui o POP 18 - Fiscalização de Área de Risco e o POP 15 - Sobrevoos nas Áreas de Interesse Ambiental e Áreas de Risco. Tanto na fiscalização com viaturas como na fiscalização aérea, as áreas de risco identificadas (de acordo com as áreas pertinentes a cada subprefeitura) pela GCM são analisadas quanto ao tamanho (se aumentaram ou diminuíram ou não se alteraram), tomando por base as informações da última fiscalização efetuada pela IR. Em seguida, são elaborados relatórios encaminhados para as subprefeituras, as quais, após o estudo dos casos, planejam operações conjuntas com a GCM e a CODDEC, conforme a situação identificada. No voo fiscalizador, fazem parte da equipe um funcionário da subprefeitura, um agente da GCM do setor ambiental e um agente da Defesa Civil.

# TECNOLOGIA SEGURA E CONFIÁVEL protege o que importa para você

A Skyfire oferece as melhores soluções para  
preservar sua segurança de vida e patrimonial.  
Com a qualidade e o compromisso que você necessita.



(16) 3019.3980

Rua Dois de Julho - 1274 - Vila Tibério  
14050-450 - Ribeirão Preto - SP  
comercial@skyfire.com.br  
comercial2@skyfire.com.br  
suporte@skyfire.com.br



**SKYFIRE**  
PRODUTOS E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO

[www.skyfire.com.br](http://www.skyfire.com.br)



Guardas Ambientais da GCM auxiliando na realocação de moradores de área de risco

O inciso VII do artigo 8º da PNPDEC se refere a vistoriar edificações vulneráveis, bem como construções localizadas em áreas de risco, promovendo a intervenção preventiva e a evacuação da população. Estas ações estão previstas na Ordem Interna Municipal 001/2013, que se refere a procedimentos para a remoção preventiva de moradores em áreas de risco geológico. Segundo este dispositivo legal, o subprefeito poderá requisitar à GCM interditar e zelar pela integridade física dos moradores destas áreas.

### CAPACITAÇÃO

Para os artigos 8º, inciso XI, realização de exercícios simulados, e 9º, inciso V, oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil, a Prefeitura de São Paulo criou, por meio da Lei 13.396/2002, o CFSU (Centro de Formação em Segurança Urbana), subordinado à SMSU, com a finalidade de formar, capacitar, qualificar e aperfeiçoar os servidores da SMSU, em especial os agentes da GCM.

O CFSU também tem participado do treinamento de guardas civis de vários municípios do território nacional, bem como da Polícia Rodoviária Federal, da própria Defesa Civil Municipal, entre outras instituições públicas e privadas, possuindo também instrutores creden-

ciados pelo Ministério da Justiça.

As matérias ministradas pelo CFSU com envolvimento direto nas ações de situação de defesa civil são: Prevenção e Combate a Incêndios, Primeiros Socorros, Segurança Física de Instalações, Atuação em Desastres, Defesa Civil e Fiscalização Ambiental.

Como forma de padronizar a formação das Guardas Municipais no país, o Ministério da Justiça, por meio da Senasp (Secretaria Nacional de Segurança Pública), elaborou a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais, na qual também sugerem matérias ligadas a situações de emergência e proteção ambiental. Importante salientar que o CFSU instrui seus alunos com as matérias sugeridas pelo Senasp, além de outras matérias nas áreas da segurança e defesa civil.

### AGENTES DE PROTEÇÃO

O artigo 18º, inciso III, da PNPDEC considera como agentes de proteção e defesa civil aqueles detentores de cargo, emprego ou função pública, civis ou militares, com atribuições relativas à prestação ou execução dos serviços de proteção e defesa civil.

A lei orgânica do município de São Paulo, em seu artigo 88, institui que o município manterá sua Guarda Municipal para proteção da população da cida-

de, sendo que esta proteção envolve atividades policiais e de defesa civil.

A Lei 13.022/2014, denominada Estatuto Geral das Guardas Municipais, em seu artigo 5º, inciso VII, define que são competências das Guardas Municipais cooperar com os demais órgãos da Defesa Civil em suas atividades.

Com base no exposto, pode-se inferir que os agentes da GCM podem ser chamados de “Agentes de Proteção e Defesa Civil”, pois têm o dever de atuar nas necessidades preventivas ou emergenciais de seus municípios, sendo protagonistas nas ações de atendimentos diversos, de acordo com suas realidades locais.

### CONSIDERAÇÕES

A CF (Constituição Federal) em seu artigo 144, parágrafo 8º, menciona que “os municípios poderão constituir Guardas Municipais, destinadas a proteger os seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”. Como forma de disciplinar o artigo 144, parágrafo 8º, referente aos serviços das Guardas Municipais pelo país, foi estabelecido o Estatuto Geral das Guardas Municipais, Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014. Com a promulgação da Lei, as Guardas Municipais devem cooperar com os órgãos de Defesa Civil durante suas atividades (artigo 5º, inciso VIII). No inciso 5º, do artigo 144 (CF) está definido que os Corpos de Bombeiros Militares têm a incumbência de executar as atividades de defesa civil. A partir de então, está estabelecida em lei a atuação de duas corporações nas situações de defesa civil, que são os Bombeiros Militares e as Guardas Municipais.

Com base na análise da legislação federal e municipal, pode-se concluir que a Guarda Civil Metropolitana atua na maioria das atividades de proteção e defesa civil.

Dada a contribuição da Guarda Civil Metropolitana e das demais Guardas Municipais nas ações de defesa civil, recomenda-se a elaboração de uma proposta junto ao Ministério da Integração Nacional, para atuações mais próximas e mais integradas entre estas Guardas Municipais e a Secretaria Nacional de Defesa Civil. Esta proposta pode ser o início de um reconhecimento mais amplo das Guardas Municipais como Agentes de Defesa Civil no território nacional. ■